



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

2026

EDITAL

**EDITAL 02/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
FÍSICA PARA O BIÊNIO 2026/2028**

Dispõe sobre o processo eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Física da Universidade Federal do Piauí.

A Comissão Eleitoral instalada por meio de **PORTARIA CCN/UFPI Nº 79/2025, de 03 de dezembro de 2025**, da Direção do Centro de Ciências da Natureza da Ufpi, no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições da **Resolução CONSUN/UFPI Nº 316/2025** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Piauí, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, para inscrição de candidaturas e eleição aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de Física, biênio 2026-2028, nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições, para registro de candidatura aos cargos de Coordenador e Subcoordenador da Coordenação do Curso de Graduação em Física do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, aos interessados que satisfizerem as exigências da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025 e deste edital.

2. DO(A)S CANDIDATO(A)S

Conforme o artigo 15 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316, poderão inscrever-se como candidatos, os docentes lotados no Curso de Graduação em Física do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, que:

- a) Estejam em pleno exercício de suas atividades no referido Curso;
- b) Estejam ministrando disciplina específica do curso no semestre letivo corrente.

Parágrafo único - É vedada a candidatura de docentes que se encontrem afastados e/ou liberados para cursos, à disposição de outras instituições e em licença médica superior a 30 dias.

3. DA INSCRIÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S E REGISTRO DA CANDIDATURA

A inscrição dos candidatos será feita no periodo **das 8:00 h do dia 09/02/2026 até às 18:00 horas do dia 13/02/2026**, através do e-mail mnbs@ufpi.edu.br, e de acordo com o artigo 16 da resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025.

O pedido de registro de chapas, com indicação dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) na mesma chapa, será recebido pela Comissão Eleitoral, por meio de requerimento conjunto, subscrito pelos dois candidatos, dirigido à sua presidência, através do e-mail: mnbs@ufpi.edu.br, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados/documentos:

- a) nome completo dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- b) cargo ocupado, com a respectiva classe e nível, dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- c) local de lotação;
- d) número da matrícula no SIAPE dos(as) candidatos(as) a Coordenador (a) e Subcoordenador(a);
- e) indicação do nome ou sobrenome a ser destacado e da chapa, se desejado, para constar na urna;
- f) local, data e assinatura;
- g) uma fotografia recente, nas dimensões e formato indicados pela Comissão Eleitoral, para fins de exibição no painel da urna (ANEXO II);
- h) comprovação de ministrar disciplina específica do curso no semestre letivo corrente;
- i) declaração da Superintendência de Recursos Humanos - SRH de que o(a) candidato(a) está em pleno exercício de suas funções;
- j) requerimento e declaração de ciência e concordância com a Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025 (ANEXO I).

Na ausência de qualquer documentação obrigatória elencada nesta seção, a Comissão Eleitoral comunicará o(a) interessado(a) acerca do(s) documento(s) faltante(s), concedendo-lhe o prazo improrrogável de um dia útil para complementação.

A Comissão Eleitoral poderá solicitar itens adicionais, conforme as necessidades requeridas pelo SIGEleição.

Será liminarmente indeferido o pedido subscrito apenas por um(a) dos(as) candidatos(as) ou que vise à candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a).

Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada.

O sistema de inscrição e registro de candidaturas será por meio do requerimento conjunto, com indicação da chapa e do cargo a que cada candidato concorre, que será ordenada numericamente pela Comissão Eleitoral pela ordem de inscrição, e será remetido através de formulário próprio de solicitação de eleição do SIGEleição.

As inscrições ocorrerão no período de **8:00 h do dia 09/02/2026 até às 18:00 h do dia 13/02/2026**. A publicação das chapas inscritas será divulgada no dia 16 de fevereiro a partir das 18:00 h.

O período para os pedidos de impugnação de candidaturas serão os dias 18 e 19 de fevereiro de 2026 conforme calendário eleitoral (item 9 deste edital). A solicitação de impugnação deverá ter escrita livre (não há modelo padronizado) e deverá constar os motivos da referida solicitação e enviada via email mnbs@ufpi.edu.br. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para decisão e publicação do resultado do pedido de impugnação das candidaturas.

Cada chapa inscrita poderá indicar 01 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito à voz e sem direito à voto.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A comunidade universitária participante do processo eleitoral com direito a voto (não obrigatório), de acordo com o artigo 19 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, será constituída por:

- I — membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no Centro ou Campus, lotados na coordenação do Curso de Graduação em Física do Centro de Ciências da Natureza/UFPI;
- II — membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no Centro ou Campus e lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Física do Centro de Ciências da Natureza/UFPI;
- III— membros do corpo discente regularmente matriculados(as) no curso de Graduação em Física do Centro de Ciências da Natureza/UFPI.

São considerados(as) regularmente matriculados(as), para fins de participação na consulta, os(as) discentes com matrícula em ao menos um componente curricular no semestre letivo corrente.

De acordo com o artigo 20 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, será considerado, também como efetivo exercício, os afastamentos e licenças de servidores, em virtude de:

- I) casamento;
- II) luto;
- III) doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- IV) férias;
- V) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI) participação em programa de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, regularmente instituídos, conforme dispuser o regulamento institucional;
- VII) deslocamento do (a) servidor(a) em razão de serviço;
- VIII) Licensas:
 - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde;

- c) para tratamento da saúde de pessoa da família, na forma da lei como remuneração;
- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) prêmio por assiduidade e capacitação;
- f) para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
- g) para concorrer ou desempenhar cargo eletivo; e
- h) outras formas previstas na lei.

5. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA VOTAÇÃO

A eleição será realizada de forma remota através do módulo SIGEleição do sistema SIG da UFPI, no dia **27 de fevereiro de 2026**, no horário das 8:00 às 20:00 horas.

6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação e a totalização dos votos serão feitas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições — SIGEleição da UFPI.

A apuração dos votos respeitará os termos dos artigos 10 a 13 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 316/2025, com os seguintes pesos atribuídos a cada segmento da comunidade que participe do processo:

- I - Segmento Docente - 70% (setenta por cento);
- II - Segmento Técnico Administrativo - 15% (quinze por cento);
- III - Segmento Discente - 15% (quinze por cento).

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

A propaganda eleitoral deverá obedecer aos artigos 21 a 23 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 316/2025, ressaltando-se:

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I — em sítio do(a) candidato(a) ou da chapa;
- II — por meio de mensagem eletrônica; e
- III — por meio de blogs, mídias sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo(a) candidato(a), pela chapa ou por qualquer pessoa natural.

É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, bem como em páginas oficiais ou hospedadas por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A propaganda no âmbito do Centro ou *Campus* será permitida, desde que não interfira nas atividades acadêmicas ou administrativas da unidade.

Não será permitida a propaganda:

- I — de incitamento ou atentado contra pessoa ou bens;
- II — mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;
- III — afixada em local não apropriado ou não permitido;
- IV — que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas;
- V — com vinculação político-partidária.

A Comissão Eleitoral adotará as medidas necessárias para prevenir e cessar imediatamente qualquer propaganda que infrinja as disposições deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório conclusivo de suas Atividades ao Presidente do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, no prazo de 02 (dois) dias úteis após encerramento do processo da eleição.

9. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Fica disposto, a seguir, o cronograma completo:

Data	Ato ou Procedimento
04/02/2026	Publicação do Edital.
09/02/2026 a 13/02/2026 as 18:00 h	Período de inscrição das candidaturas, via e-mail para a Comissão Eleitoral pelo endereço mnbs@ufpi.edu.br
16/02/2026 a partir das 18:00h	Homologação das candidaturas inscritas, com publicação na página da UFPI/CCN.
18/02/2026 e 19/02/2026	Período para pedido de impugnação das candidaturas ou interposição de recursos por parte dos interessados – via e-mail para aComissão Eleitoral.
A partir das 18:00 h do dia 21/02/2026	Publicação na página da UFPI/CCN do resultado do pedido de impugnação das candidaturas.
21/02/2026	Divulgação da listagem nominal dos eleitores.
23/02/2026 às 18:00h de 24 /02/26	Prazo para pedido de impugnação da listagem nominal dos eleitores - via email para a Comissão Eleitoral.
A partir das 18:00 h do dia 25/02/2026	Divulgação da listagem nominal dos eleitores após recurso.

27/02/2026	Data da votação (das 8:00 h às 20:00 h).
28/02/2026	Divulgação do resultado da votação
02/03/2026 às 18:00 h do dia 03/03/2026	Prazo para pedido de impugnação dos eleitos – via e-mail para a Comissão Eleitoral (mnbs@ufpi.edu.br)
05/03/2026	Publicação do resultado de pedidos de impugnação dos eleitos.
06/03/2026	Publicação do resultado final.
Até 09/03/2026	Envio de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral ao presidente do Conselho Departamental do CCN.

Todos os atos e procedimentos desta eleição serão divulgados no endereço eletrônico da UFPI e no site do CCN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos nos endereços eletrônicos da UFPI.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelas instâncias superiores da UFPI, conforme normas vigentes.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARIA DE NAZARE BANDEIRA DOS SANTOS
 Data: 04/02/2026 12:27:40-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Profª. D^{ra}. Maria de Nazaré Bandeira dos Santos - SIAPE 1167778
 Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 HELDER ALEXANDER SANTOS E COSTA
 Data: 04/02/2026 15:17:10-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Helder Alexander Santos e Costa - SIAPE 3331689
 Secretário da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

2026

Edital 02/2026 de 04 de fevereiro de 2026

ANEXO I - REQUERIMENTO

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI DE Nº 316/2025**

Os abaixo assinados vimos, mui respeitosamente, requerer junto à Comissão Eleitoral constituída pela PORTARIA CCN/UFPI Nº 79/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, designada para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Física, do Centro de Ciências da Natureza da UFPI, para o biênio 2026/2028, a inscrição da Chapa (nome da chapa):

Com o(a)s seguintes candidato(a)s aos respectivos cargos:

Coordenador(a):

SIAPE:

Cargo:

Classe:

Nível:

Local de lotação:

Nome e sobrenome a ser destacado na chapa:

Subcoordenador(a):

SIAPE:

Cargo:

Classe:

Nível:

Local de lotação:

Nome e sobrenome a ser destacado na chapa:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

2026

Declaramos ainda ter ciência e concordância com a Resolução CONSUN/UFPI N° 316/2025 e que estamos ciente dos trâmites do processo eleitoral, conforme especificado na citada Resolução CONSUN/UFPI nº 316/2025..

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

Candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Graduação em Física

Candidato(a) a Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Física



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

2026

Edital 02/2026 de 04 de fevereiro de 2026

ANEXO II – FOTOS DOS CANDIDATOS

**Eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de Graduação em
Física.**

As imagens dos(as) candidatos(as) devem ser individuais (uma do coordenador e outra do subcoordenador) e de rosto. Os arquivos devem ter aproximadamente **190 pixels de largura x 260 pixels de altura**, no formato PNG.

Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura:

“<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”.

Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”.

X

Foto candidato(a) a Coordenador(a)

X

Foto candidato(a) a Subcoordenador(a)

As fotos do(a)s candidato(a)s podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.